



## LEI NÚMERO 3.289, de 20 de maio de 2026.

“Reconhece o logradouro público que menciona na Regional Ravena e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica denominado o logradouro público, situado no Distrito de Ravena, conhecido popularmente como “Rua Canário do Campo”, neste Município, na forma seguinte:

I – Passa a ser denominada **Rua Canário do Campo**; a via que tem início na Rua Pássaro Preto até o seu fim, no Bairro Capão, Distrito de Ravena, conforme especificado no mapa anexo.

**Art. 2º)** Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia de Energética do Estado de Minas Gerais, à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, às Empresas de Telecomunicações e a quem mais for necessário.

**Art. 3º)** As despesas desta Lei correm por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará